



**PROJETO DE LEI N° 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.274/2023, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, inc. I, da Lei Municipal nº 1.274/2023, passando a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar Área Verde de propriedade do Município de Planura, abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

I – Imóvel. Matrícula 55.842: Um terreno urbano, localizado no Loteamento denominado “RESIDENCIAL LUA NOVA”, na cidade de Planura-MG, desta Comarca de Frutal-MG, lote 01 de formato regular com área de 1.537,06 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 15,13 metros com a Rua José Roberto Januário, 15,13 metros com a Rua José Roberto Januário, 101,59 metros com a Área Verde, 101,59 metros com Nilda Maria de Castro – Proprietário: O Município de Planura – MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.449.157/0001-64, com sede no prédio da Prefeitura Municipal da cidade de Planura-MG, situado na Rua Monte Carmelo nº 448 – Centro.



PREFEITURA DE  
**PLANURA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



**Art. 2º.** Fica alterado o art. 2º, inc. I, da Lei Municipal nº 1.274/2023, passando a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Área Verde objeto de desafetação, descrita no inc. I, do artigo 1º, será compensada em área de propriedade do Município, sendo afetada, na matrícula abaixo descrita (croqui e memorial descritivo anexo):

I – Imóvel situado em área urbana, registrado sob a matrícula 2.017, que será parcialmente afetado em Área Verde: ÁREA VERDE (PERMUTA área Residencial Lua Nova): IMÓVEL – UM TERRENO URBANO, localizado na área urbana do Município de Planura, desta Comarca de Frutal-MG, destinado a “Área Verde”, de formato irregular com área total de 5.080,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no entroncamento do lote 1 (matrícula 40565) com a Rua E (Município de Planura) segue 123,14 metros confrontando com a Rua E (Município de Planura), virando a direita 9,06 metros em curva a 5,87 metros de raio com prolongamento da Rua Monte Alegre, segue por 33,73 metros confrontando com o prolongamento da Rua Monte Alegre, virando a direita segue por 128,15 metros confrontando com a área remanescente, virando a direita segue por 39,21 metros confrontando 5,74 metros com lote 5 (matrícula 40569), 10,00 metros com o lote 4 (matrícula 40568), 3,47 metros com lote 1 (matrícula 40565), até o ponto inicial desta descrição.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 13 de novembro de 2023.

**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
- Prefeito Municipal -